



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato, em razão do **CREDENCIAMENTO Nº _____**, **PROCESSO Nº _____**, **INEXIGIBILIDADE Nº _____**, já Ratificada pelo prefeito, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos, a serem executados por pessoa física ou pessoa jurídica devidamente habilitada, compreendendo manutenção de impressoras, cópia de chaves, serviços de carpintaria, serviços de vidraçaria, manutenção de fogão industrial, manutenção de freezer, manutenção de geladeiras, manutenção de bebedouros, manutenção de aparelhos de ar-condicionado e manutenção de climatizador evaporativo (14.000 a 20.000 m³/h), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , conforme condições definidas no Processo Administrativo nº ____, Inexigibilidade nº ____, e no Termo de Referência.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os valores a serem pagos pela Administração foram previamente definidos com base em pesquisa de mercado atualizada e formalizados por meio da Portaria Municipal nº 301/2026, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública

2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor requisitante, respeitados os quantitativos estimados e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. A execução dos serviços compreende o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução, conforme descrito nos itens da planilha de serviços, estando os custos respectivos incluídos nos valores fixados.

2.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



2.5. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, situados no âmbito do Município, durante o período de vigência contratual.

2.6.A contratação será realizada por credenciamento, em caráter paralelo e não excludente, com preços previamente fixados pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não havendo disputa ou julgamento por menor preço.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores constantes da **Portaria Municipal nº 301/2026**, que fixou previamente os preços unitários com base em pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES,. SOB DEMANDA, A PARTIR DE MODELO ORIGINAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO CHAVES DO TIPO RESIDENCIAL, COMERCIAL OU SIMILARES. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM CÓPIAS FIÉIS AO PADRÃO ORIGINAL. A EXECUÇÃO OCORRERÁ CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL, RESPEITANDO PRAZOS, SEGURANÇA E SIGILO QUANTO AO USO DAS CHAVES.	SERV	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, . INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS, AJUSTES TÉCNICOS, DIAGNÓSTICO DE FALHAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU DESGASTADAS, QUANDO NECESSÁRIO. O SERVIÇO DEVERÁ ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DAS IMPRESSORAS, SENDO EXECUTADO SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL.	SERV	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA,. SOB DEMANDA, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, TAIS COMO PORTAS, JANELAS, MÓVEIS, PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, TELHADOS, FORROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ACABAMENTO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL.	DIA	253	R\$ 224,00	R\$ 56.672,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO . SOB DEMANDA BEBEDOUROS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSORES DE BEBEDOURO COM SERPENTINA	SERV	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



	EXTERNA FILTRO INTERNO CARVÃO ATIVO COM GRAU DE PROTEÇÃO IPXA. TODO MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.				
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA SOB DEMANDA, . FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS EM AÇO INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO REPARO NOS REGULADORES DE GÁS, TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	SERV	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO . SOB DEMANDA GELADEIRA INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CÂNULAS E MANGUEIRAS DE GELADEIRA CAPACIDADE MAIOR QUE 300L, TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	SERV	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO FREEZER . MARCA ELECTROLUX, CÔNSUL OU SIMILAR INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSORES, FILTROS E CÂNULAS E MANGUEIRAS DE FREEZER CAPACIDADE MAIOR QUE 400L.	SERV	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO,. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR- CONDICIONADO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.	H	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,. LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES - MODELO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 14.000 A 20.000 M3/H1.	H	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA. EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E UNIDADES VINCULADAS.	H	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

3.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, transferência via PIX ou outro meio eletrônico autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de fornecimento devidamente atestados pelo setor requisitante.

3.3. Havendo erro na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus à Administração.

3.4. O valor pactuado inclui todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como: materiais, insumos, peças, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

3.5. Os valores poderão ser reajustados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e justificativa formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



3.6. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento caso verifique descumprimento contratual, até a adoção das medidas saneadoras pela CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4.3. Qualquer reajuste deverá ser formalizado por termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com a devida publicação oficial.

4.4. Não será permitida a alteração dos preços contratados por mera negociação entre as partes, devendo ser observados os critérios legais e a prévia autorização administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada por portaria específica.

5.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, verificar, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas na execução dos serviços, anotando tudo em registro próprio.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal, atender às recomendações emitidas e manter à disposição da fiscalização toda a documentação relativa à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. Executar os serviços contratados com zelo, eficiência e qualidade, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital de credenciamento, com o contrato ou instrumento equivalente e com as ordens de serviço emitidas pela Administração.

6.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente capacitada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.3. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais meios necessários à execução dos serviços, arcando com todos os custos deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- 6.4. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ônus, encargos, indenizações ou prejuízos decorrentes de sua inobservância.
- 6.5. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, mantendo disponibilidade para execução dos serviços sempre que convocado, observado o sistema de rodízio previsto neste Termo de Referência.
- 6.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão ou descredenciamento.
- 6.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 6.9. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos pertinentes sempre que requerido.
- 6.10. Não transferir ou subcontratar a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração permanecendo integralmente responsável pela execução qualidade e resultados dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecer todas as informações e especificações necessárias para a correta execução dos serviços objeto do credenciamento.
- 7.2. Realizar a convocação dos credenciados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas, qualidade e prazos acordados.
- 7.4. Comunicar formalmente aos credenciados eventuais alterações no planejamento, quantitativos ou condições para execução dos serviços.
- 7.5. Assegurar o pagamento aos credenciados conforme os valores e prazos definidos, desde que comprovada a regular prestação dos serviços.
- 7.6. Manter a transparência e a isonomia durante todo o processo de credenciamento e contratação paralela.
- 7.7. Zelar pelo bom relacionamento entre os credenciados e a Administração, promovendo a solução de eventuais conflitos de forma justa e eficiente.
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, ou execução em desacordo com as especificações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não cause prejuízo à execução do objeto;

b) Multa, aplicada nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor correspondente ao item da Ordem de Serviço ou do fornecimento em atraso.

b.2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de:

- Desistência injustificada após a assinatura do contrato;
- Rescisão contratual motivada pela CONTRATADA;
- Descumprimento das obrigações contratuais de forma reiterada ou grave, que inviabilize a continuidade do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos (art. 156, III).”

§1º A multa poderá ser reduzida, de forma motivada, pela autoridade competente, quando constatada a menor gravidade do fato, mediante justificativa expressa.

§2º O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades previstas na legislação vigente, sempre observado o princípio da proporcionalidade, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Poderá ser aplicada, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de declaração de inidoneidade, impedindo o credenciado de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções previstas nesta cláusula compreendem as penalidades de advertência, multa, e, nos casos de maior gravidade, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



031104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 48

031104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 51

071126.782.0037.2042 Manutenção do Transporte Municipal 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 445

071126.782.0037.2042 Manutenção do Transporte Municipal 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 447

111108.122.0002.2050 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 572

112208.245.0009.2060 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 716

112208.245.0009.2060 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP Ficha: 720

051012.122.0002.2024 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE Ficha: 141

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE Ficha: 174

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 176

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP Ficha: 177

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA Ficha: 178

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP Ficha: 233

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE Ficha: 236

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMP Ficha: 237



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 TRANSFERENCIA DO
SALARIO-EDUCA Ficha: 238

101115.452.0029.2049 Manutenção das Atividades do Setor 339036000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE
IMP Ficha: 536

101115.452.0029.2049 Manutenção das Atividades do Setor 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE
IMP Ficha: 537

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339036000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER
Ficha: 348

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339036000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO
D Ficha: 349

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS
Ficha: 351

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER
Ficha: 352

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A
FUNDO D Ficha: 353

061110.305.0021.2040 Manutenção e Controle de Endemias 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER
Ficha: 425

061110.305.0021.2040 Manutenção e Controle de Endemias 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A
FUNDO D Ficha: 426

121115.452.0504.2068 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 339036000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS
DE IMP Ficha: 801

121115.452.0504.2068 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO
VINCULADOS DE IMP Ficha: 802

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para adequação de seus valores e quantidades, mediante termo aditivo formalmente celebrado.

10.3. A extinção do contrato ocorrerá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



- a) pelo término do prazo de vigência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
- b) por rescisão unilateral da Administração, por motivo de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- c) por rescisão por inadimplemento, culpa da CONTRATADA, ou razões previstas nos incisos II e III do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- e) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e impeditivos da execução do contrato.

10.4. Na hipótese de rescisão, serão observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, quanto aos efeitos, penalidades, indenizações e responsabilidades.

10.5. O CONTRATANTE poderá promover a supressão ou o acréscimo quantitativo do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, por períodos iguais ou inferiores, desde que comprovado o interesse público, a conveniência da Administração e a vantagem para a continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste termo de contrato serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as normas nela previstas para a contratação pública

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Este contrato vincula as partes contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, obrigando-os ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

13.2. A empresa contratada declara-se ciente e concorda que o presente contrato vincula-se integralmente ao edital, proposta e demais documentos que dele façam parte integrante, os quais prevalecem em caso de divergência.

13.3. Nenhuma alteração ou modificação deste contrato será válida sem prévia anuência formal e escrita das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 94, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do presente contrato será publicado no no sítio eletrônico oficial do Município de Juramento/MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, _____ de 2026

Município de Juramento/MG
Prefeitura Municipal
Contratante

Contratado